

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 28697/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 378, 378 CENTRO - Joaçaba - SC CEP: 89600-000 Fone: (49 )3527-8800 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Contato: RAFAEL LASKE Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Nome: MARIA JULIA DE ALMEIDA DA SILVA CPF: 088.409.139-20 Endereço: RUA NEREU RAMOS, S/N SÃO FRANCISCO - Luzerna - SC CEP: 89609-000 Fone(s): 49 - 88052305,49 - 98306064 Curso: DIREITO Semestre/Ano: 1
---	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.034-001 Fone: 048 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 Representante: ALESSANDRA EMMERICH CPF: 010.309.249-88 Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO	Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - JOAÇABA Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 2125 Bairro: Flor da Serra CEP: 89600-000 Cidade/UF: Joaçaba/SC Fone: 4935512000 CNPJ: 84.592.369/0001-20 Responsável: ARISTIDES CIMADON Função: REITOR
--	---

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio curricular obrigatório ( ) ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 15/03/2016 e término em 01/12/2016, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

**CLÁUSULA QUARTA**

*CAE*

A jornada de estágio será de 30:00, horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA**

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos vírgula) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

**CLÁUSULA SEXTA**

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:**

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar JACIR FERREIRA FRANÇA, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio. Caso o IEL/SC não receba estas informações em tempo hábil, haverá cobrança de taxa administrativa devida no valor de 3,34 (três vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor da bolsa do estagiário.
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

**CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino**

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 15 de março de 2016

Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Fernanda Regensburger Poletto  
Serviço de Apoio ao Estudante - SAE

ARISTIDES CIMADON  
REITOR  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA -  
JOAÇABA

Rafael Laske  
Prefeito  
Prefeitura de Joaçaba  
RAFAEL LASKE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA ANTUNES DA SILVA  
RESPONSÁVEL LEGAL ESTAGIÁRIO(A)

Maria Julia de Almeida da Silva  
MARIA JULIA DE ALMEIDA DA SILVA  
ESTAGIÁRIO(A)

Alessandra Emmerich  
ALESSANDRA EMMERICH  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SC  
IEL/SC Regional Joaçaba  
CNPJ: 83.843.912/0001-52  
Sistema Fiesc

Contrato: TCE - 28712/2016

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - JOAÇABA  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº:2125 Bairro: Flor da Serra  
Cidade: Joaçaba UF: Santa Catarina  
Telefone: 4935512000

CEP: 89600-000

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA  
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 378, Nº:378 Bairro: CENTRO  
Cidade: Joaçaba UF: Santa Catarina

CEP: 89600-000

Estagiário: MARIA JULIA DE ALMEIDA DA SILVA E-mail: maria.julias0511@gmail.com  
Endereço: RUA NEREU RAMOS, Nº:S/N Bairro: SÃO FRANCISCO  
Cidade: Luzerna UF: Santa Catarina  
Regulamente matriculado(a) no curso: DIREITO Nível: Graduação  
Fase: 1 Matrícula: 297669

CEP: 89609-000

Período de Estágio: 15/03/2016 à 01/12/2016

Atividades desenvolvidas:

- Auxiliar nos processos de concessão e cadastramento de moradias;
- Auxiliar na consulta jurídica a legislação pertinente ao setor de habitação;
- Auxiliar no controle de processos;
- Auxiliar no atendimento a usuários;
- Auxiliar no arquivamento de documentos;
- Auxiliar no cadastramento de usuários em sistemas próprios.

Recesso: Serão concedidos 22 dias durante o período de estágio.

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 30 horas

Horário: 13:00 às 19:00

Valor de bolsa: R\$ 500,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 30,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): Magda Cristiane Detsch da Silva

Supervisor(a) de estágio: JACIR FERREIRA FRANÇA

Cargo: Secretário de Educação

Experiência: 02 anos

Formação: Direito

Obs.: De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.